



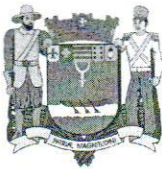
LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 18.498/2015

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

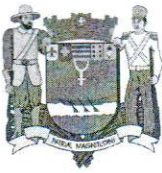
CONSIDERANDO o memorando 644/2014 da Secretaria da Educação, onde é relatado que o servidor **BENEDITO FLÁVIO DOS SANTOS PINTO**, *“iniciou seus trabalhos na função de Inspetor de Alunos na Escola Municipal “Geraldo José Rodrigues Alekmin” na data de 05 de maio de 2014, no período de 19 dias de trabalho, tirou sua primeira abonada em 30 de maio de 2014, em 02 de junho de 2014 teve sua primeira falta injustificada, em 21 e 22 de julho teve faltas injustificadas, em 28 e 29 de julho licença médica, 04 e 05 de agosto licença médica e de 18 à 20 de agosto licença médica novamente, com relação as atitudes e interação com os alunos pode se destacar, que não possui autoridade com os alunos, deixando-os fazerem o que querem, é desatento ao que se passa ao seu redor, não observando o comportamento agressivo das crianças, que brigam principalmente no intervalo, muitas vezes as gestoras da unidade escolar vêem essa situação e tem que deixar sua sala para chamar a atenção das crianças e alertá-lo. Outras vezes deixa as dependências da escola, para ficar do outro lado da rua, com o portão, aberto conversando com pessoas estranhas (não são pais de alunos). Dá informações aos pais de alunos que não lhe compete, passando na frente da direção da Unidade Escolar. Dá liberdade aos alunos, principalmente as meninas, que o*



LIVRO DE PORTARIAS

chamam de “Flavinho” (Abraça; aconchega as crianças a si com muita intimidade). Quando repreendido não assume a responsabilidade. Há indícios que fuma no banheiro dos funcionários, o ambiente está sempre carregado de cheiro de cigarro. As gestoras conversaram com ele, e como sempre negou, sendo que nenhum funcionário, nem professor(a) têm esse vício. Não cumpre normalmente o horário de chegada, nem de retorno do almoço. Sempre as segundas-feiras chega com um cheiro forte de bebida, hálito curtido de ressaca. Costumava nos primeiros dias trazer o livro: “50 Tons de Cinza” para ler no pátio, quando os alunos estavam em sala de aula. Foi orientado a não trazer livros, por ser incompatível fazer a leitura no horário de trabalho. Costuma trazer um rádio que mantém ligado na Rádio Cultura e permanece sempre junto ao mesmo, deixando de circular pelo espaço que deveria supervisionar. Essas ocorrências acontecem mesmo depois de sido elaborado, pelas gestoras da unidade escolar, um roteiro das funções que são atribuídas para o cargo que ele ocupa.”

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, que esses fatos, em tese, revelam a prática de conduta vedada prevista no *caput do “art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”* e seus incisos *“I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato; “IX - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;” “XVI - proceder de forma desidiosa;” “XIX – exercer*



LIVRO DE PORTARIAS

ineficientemente suas funções” “XXI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;” e “XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação” que podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão conforme consta no artigo “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos, e inciso XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”.

RESOLVE:

1. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor **BENEDITO FLÁVIO DOS SANTOS PINTO**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Designar o **dia 24 de fevereiro de 2015, às 11h20min** para oitiva do acusado, servidor **BENEDITO FLÁVIO DOS SANTOS PINTO**, e determinar a sua citação, a ser realizada, no mínimo, dois dias antes do interrogatório. O mandado deverá conter: a) cópia da portaria; b) informação de que o acusado poderá constituir advogado que o representará em todos os atos e termos do processo; c) data, hora e local do interrogatório, que poderá ser acompanhado pelo advogado do acusado; d) data, hora e local da oitiva do denunciante (se houver), que deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado; e) informação de que o acusado não assistirá à inquirição do denunciante; mas poderá ter ciência, antes de ser interrogado, das declarações que aquele houver prestado; f) informação de que o acusado poderá arrolar



LIVRO DE PORTARIAS

até cinco testemunhas e requerer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data designada para seu interrogatório; g) informação de que, se não comparecer, será decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo; h) advertência de que o processo será extinto se o acusado pedir exoneração até o interrogatório (quando se tratar exclusivamente de abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade).

4. Arrolar como **testemunha** a **Sra. Afra Maria Bezerra de Rezende**, gestora escolar, que será ouvida no **dia 24 de fevereiro de 2015, às 11h.**

5. Requisitar a folha funcional do (a) acusado (a).

P. M. de Lorena, 09 de fevereiro de 2015.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.